

culturas, a cargo do Instituto Agrônomico 2.200.000,00
 Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
 Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
 Jayme de Almeida Pinto
 Sebastião Meireles Teixeira — respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda.
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.872, DE 22 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C. L. P.,"

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria do Ensino Agrícola, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da classe "U", da carreira de Engenheiro, do QSA-PP-III, lotado no Instituto Geográfico e Geológico, da mesma Secretaria, ocupado pelo Senhor Trajano Pereira da Silva.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Instituto Geográfico e Geológico pela Diretoria do Ensino Agrícola.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
 Jayme de Almeida Pinto
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.873, DE 22 DE ABRIL DE 1958

Cessa os efeitos do Decreto n. 30.047, de 5 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º) — Ficam cessados os efeitos do Decreto n. 30.047, de 5 de novembro de 1957, que relatou, no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "I", efetivo, do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Animal, da mesma Secretaria, ocupado pelo Senhor Plínio dos Santos.

Artigo 2.º) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
 Jayme de Almeida Pinto
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.874, DE 22 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de "Pessoal para obras"

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, como medida de exceção ao disposto no Decreto n. 30.712, de 21 de Janeiro de 1958, autorizada a admitir o senhor Francisco Hernandez Morales, para desempenhar funções de Auxiliar de Engenheiro-Agrônomo, com o salário diário de Cr\$ 150,00, junto ao Serviço de Expansão da Seringueira, subordinado ao Departamento da Produção Vegetal, com sede na Casa da Lavoura de São Sebastião, onerando a despesa com o pagamento de seus salários a alínea 407 — "Pessoal para obras" da verba n. 237, do orçamento em vigor.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
 Jayme de Almeida Pinto
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.875, DE 22 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de "Pessoal para obras"

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, como exceção ao disposto no Decreto n. 30.712, de 21-1-58, autorizada a admitir o Senhor Afonso Aurelio Rotunno de Paiva, para, na categoria de "Pessoal para Obras", onerando a despesa a verba n. 253-4-49-490-1-Encargos Legais, do orçamento vigente, prestar colaboração ao Serviço Florestal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
 Jayme de Almeida Pinto
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.876, DE 22 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 197, da "C. L. P.,"

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento da Pro-

dução Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da classe "I", da carreira de Fiscal, do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Arthur Pereira Schmidt.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento da Produção Vegetal pelo Departamento da Produção Animal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este Decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
 Jayme de Almeida Pinto
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.877, DE 22 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerários.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria dos Negócios da Agricultura, autorizada, em caráter de exceção ao disposto no Decreto n. 30.712, de 21 de Janeiro de 1958, a admitir os senhores Geraldo Montecasciano e José Odemir Spost, para exercerem, na Comissão de Produção Agropecuária, como extranumerário-mensalistas, a função de Artífice, Referência 22, de acordo com a letra "c", do Artigo 3.º, da Lei n. 4.068, de 23 de agosto de 1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
 Jayme de Almeida Pinto
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.878, DE 22 DE ABRIL DE 1958

Retifica o Decreto n. 31.429, de 22 de março de 1958, e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 30 da Lei n. 2.627, de 20 de Janeiro de 1954,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificada, de acordo com a discriminação abaixo, a relação nominal do Decreto n. 31.439, de 22 de março de 1958:

- I — nas carreiras de Artífice e Motorista, onde constou, respectivamente, "302 — João Batista 5.º" e "63 — João Ferreira das Neves 2.º", retifique-se para "302 — José Batista 3.º" e "63 — José Ferreira das Neves 2.º";
- II — na carreira de Escriturário, onde constou "Valdério Augusto Ramos", retifique-se para "Maria Emília Moreira";
- III — incluam-se os seguintes nomes na parte correspondente à carreira ou cargo respectivo:

Nome — Carreira ou Cargo
 Abílio Cícero da Silva — Operador de Máquinas
 Antonio Ramos de Almeida — Feitor (Águas e Esgotos)

Benedito Antonio Nascimento — Fiscal de Obras
 Cyro Lívio Mamede — Dentista
 Francisco de Freitas 1.º — Dentista
 Henrique Pacheco de Mendonça — Motorista
 João Elizio de Mello — Servente
 João Francisco Marin — Motorista
 Joaquim Severino da Silva — Motorista
 José Luiz Siero Júnior — Motorista
 Julio Bruzacco — Motorista
 Lambert Landini Júnior — Dentista
 Luiz Rodrigues 3.º — Fiscal de Obras
 Maria Francisca de Assumpção Ferraz — Psicotécnico Auxiliar, padrão XIV

Mariza Silos de Souza — Mecanógrafo Auxiliar
 Mario Moisés de Queiroz — Trabalhador
 Pedro Cosmos Vieira — Artífice
 Valentim Viana dos Reis — Motorista

Artigo 2.º — Retifique-se para 625 (seiscentos e vinte e cinco); 33 (trinta e três); 17 (dezesete); 40 (quarenta); 162 (cento e sessenta e dois); 105 (cento e cinco); 36 (trinta e seis) e 894 (oitocentas e noventa e quatro), respectivamente, o número de cargos das carreiras de Artífice, Feitor (Águas e Esgotos), Fiscal de Obras, Mecanógrafo Auxiliar, Motorista, Operador de Máquinas, Servente e Trabalhador, criadas pelo Decreto n. 31.439, de 22 de março de 1958.

Artigo 3.º — Passa a ser a seguinte a redação do parágrafo único do artigo 20 do Decreto n. 31.439, de 22 de março de 1958:

"Parágrafo único — Excetuam-se do disposto neste artigo os cargos de Diretor da Divisão de Pessoal e da Divisão de Contabilidade e Orçamento, que serão providos de acordo com o regulamento."

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência do Decreto n. 31.439, de 22 de março de 1958.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
 José Vicente de Faria Lima
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.879, DE 22 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9.9.1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22.1.1957 e 79, da Lei 4.507, de 31.12.1957, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e ses-

senta e três cruzeiros e trinta centavos), o sr. Francisco Pereira Garcia para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Ginásio Estadual de Vila Santa Maria, na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
 Vicente de Paula Lima
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.880, DE 22 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9.9.1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22.1.1957, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), o sr. José Garcia Júnior para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Departamento de Educação (Ensino Primário), com exercício no Grupo Escolar de Vila Castilho, em General Salgado, em claro da dispensa de Adalgilda Garcia de Figueiredo, por ato desta data.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
 Vicente de Paula Lima
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.881, DE 22 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957 e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, d. Maria Maximina Grade para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, com o salário diário de Cr\$ 163,30, no Departamento de Educação (Ensino Primário), com exercício no Grupo Escolar "Visconde de Mauá", em Mauá, em claro da dispensa de Maria Domingos, por decreto de 13, publicado a 14-2-1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
 Vicente de Paula Lima
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.882, DE 22 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos dos artigos 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957 e 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, d. Iria Nogueira para exercer, como extranumerário mensalista, referência "22", funções de Escriturário, no Colégio Estadual e Escola Normal de Marília.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
 Vicente de Paula Lima
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.883, DE 22 DE ABRIL DE 1958

Retifica o Decreto n. 31.540, de 28, publicado a 29-3-1958.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 31.540, de 28, publicado a 29-3-1958, que admitiu d. Tereza Sbizera Zardeti para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente, no Departamento de Educação (Ensino Primário), com exercício no Grupo Escolar de Vila Pereira Jordão, em Andradina, em claro da dispensa de Antonio Cecilio Pedrosa, por decreto de 13, publicado a 14-2-1958, para declarar que o seu nome exato é: — Maria Tereza Sbizera Zardeti, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de abril de 1958.

JANIO QUADROS
 Vicente de Paula Lima
 Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de abril de 1958.
 Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.884, DE 22 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre a instituição do Dia do B.C.G.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a vacina B.C.G. é uma das grandes conquistas da humanidade, como arma de luta anti-tuberculose;

Considerando que a vacina B.C.G. empregada no Brasil desde 1927, é oficializada pela Lei Federal n. 484, de 13-11-1948;

Considerando a necessidade de difundir, por todos os meios adequados, o conhecimento da utilidade do B.C.G. como parte integrante dos métodos de profilaxia de tuberculose;